



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.876, de 06 de novembro de 2024.

Altera o art. 7º do Decreto nº 4.757, de 4 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública em toda a área do Município afetada por TEMPESTADE LOCAL/CONNECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, conforme legislação aplicada ao tema, prorrogando a vigência do Decreto até 30 de junho de 2025.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º do Decreto nº 4.757, de 4 de maio de 2024, conforme segue:

"Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 30 de junho de 2025." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de novembro de 2024.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda